RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Interessada: ALSANO GESTÃO & NEGÓCIOS EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº: 35.096.263/0001-20

O Município, por intermédio do setor responsável pelo procedimento licitatório, em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **ALSANO GESTÃO & NEGÓCIOS EM ENGENHARIA LTDA**, vem prestar os esclarecimentos pertinentes acerca das disposições do edital, conforme segue.

1. DA GARANTIA DA PROPOSTA

Esclarecimento: Em relação ao item 7.19.6 do Edital, esclarece-se que **não será exigida garantia da proposta** para participação no certame.

Será exigida apenas a **garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser apresentada pela empresa vencedora antes da assinatura do instrumento contratual, após a conclusão das etapas de adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2. DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Para fins de esclarecimento e adequação das disposições do edital,

ONDE SE LÊ: Item 10.4: A multa será recolhida no prazo máximo de xx dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Item 10.4.1: Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de x% a x% do valor do contrato licitado.

Item 10.4.2: Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de % a % do valor do contrato licitado.

LEIA-SE: Item 10.4: A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Item 10.4.1: Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

Item 10.4.2: Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DO VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS

Esclarece-se que **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional**, sendo exigida a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, conforme as condições estabelecidas no edital.

Será aceita a indicação de profissional legalmente habilitado, com formação em **Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil**, desde que apresente a respectiva CAT compatível com as atividades e os serviços objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

Quanto às formas de comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante, deverão ser observadas as disposições e exigências previstas no edital.

4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida da empresa vencedora, como condição prévia à assinatura do contrato, a prestação de **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades de **seguro-garantia ou fiança bancária**, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

5. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

Quanto à possibilidade de subcontratação, deverão ser observadas as disposições do item 6.1.16 do edital, que estabelece:

"Não é permitido a subcontratação total dos serviços."

Dessa forma, fica vedada a subcontratação total do objeto, devendo ser observadas as condições e limitações estabelecidas no instrumento convocatório quanto à execução dos serviços.

6. DOS LANCES, DAS PLANILHAS E DOS PRAZOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. Intervalo mínimo entre os lances

Esclarece-se que **não há previsão de intervalo mínimo de valor entre os lances**, devendo os licitantes observar as regras de disputa estabelecidas no sistema eletrônico e no edital.

6.2. Envio da planilha orçamentária

A planilha orçamentária deverá ser apresentada **somente com os macros, conforme solicitado no item 6.13 do edital**, sem a identificação da empresa participante, de modo a preservar o anonimato dos licitantes na etapa correspondente.

A planilha orçamentária está disponível para consulta e acesso por meio do seguinte link:
https://drive.google.com/drive/folders/1R-tiEjWWy_8RNJXp18e5RGCemoChSNUm?usp=sharing

Esclarece-se, ainda, que, no campo destinado à **Ficha Técnica**, deverá ser anexada a planilha orçamentária contendo somente os macros, sem qualquer informação que permita identificar a empresa participante, em conformidade com as disposições do edital.

6.3. Prazos para envio dos documentos

Os prazos estabelecidos para envio dos documentos são os seguintes:

- **Ficha Técnica (planilha orçamentária):** 02 (duas) horas;
- **Documentos de Habilitação:** 02 (duas) horas;
- **Proposta Final:** 02 (duas) horas.

Os documentos deverão ser encaminhados dentro dos respectivos prazos, observadas as orientações do sistema eletrônico e as demais disposições do edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante dos esclarecimentos apresentados, ficam mantidas as demais disposições do edital que não tenham sido expressamente alteradas ou esclarecidas por meio desta resposta.

Município de Munhoz/MG, 22 de outubro de 2026.

Luciene Cândida da Silva
Pregoeira Dep. Lic. e Contratos
MG- 39.256.577-"

LUCIENE CANDIDA DA SILVA
PREGOEIRA